

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de preços para eventual e futura **locação de estruturas** para suprir os eventos do município pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, nos termos da lei federal 14.133/2021.

<b>Órgão</b>	Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Turismo
<b>Responsável</b>	Itaiara Natali Maria Venâncio – Assessora de Políticas Governamentais
<b>Contato</b>	assessoriatoturismo@pmsap.sp.gov.br   (12) 99617-1983
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 6º, XXIII c/c arts. 18 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.697/2024
<b>ETP de Referência</b>	ETP – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUPRIR OS EVENTOS (aprovado em 17/03/2026)
<b>Data de Elaboração</b>	17 de março de 2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura **locação de estruturas** para suprir os eventos do município pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, nos termos da lei federal 14.133/2021..

<b>Natureza do Objeto</b>	Serviço de natureza comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021)
<b>Instrumento</b>	Ata de Registro de Preços – SRP
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico– Menor Preço Global por Lote – Modo de disputa Aberto

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'b', e art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para locação de estrutura para atender ao calendário anual de eventos é necessária porque o Município não possui tais itens de estrutura, sendo que seria inviável adquiri-los, tanto financeiramente devido ao alto custo, quanto fisicamente, pois o Município não dispõe de local seguro e adequado para a guarda e armazenamento desses objetos. Então, a melhor maneira, é a contratação de empresa especializada para locar tais itens, conforme a demanda e realização dos eventos.

A contratação por Sistema de Registro de Preços foi identificada no Estudo Técnico Preliminar como a solução mais adequada, garantindo flexibilidade para atender demandas com volume e periodicidade variáveis ao longo do calendário de eventos.

<b>Partes interessadas</b>	Secretaria Municipal de Turismo, munícipes, turistas e visitantes
<b>Resultados esperados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a realização eficiente e organizada dos eventos previstos no calendário anual do Município;</li> <li>- Assegurar a disponibilização de estruturas adequadas, seguras e de qualidade para atendimento ao público;</li> <li>- Proporcionar maior economicidade ao erário, evitando custos elevados com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos;</li> <li>- Possibilitar flexibilidade na contratação, atendendo demandas variáveis conforme a necessidade de cada evento;</li> <li>- Promover o fortalecimento do turismo local, com melhoria da experiência de munícipes, turistas e visitantes;</li> <li>- Reduzir riscos operacionais e logísticos, por meio da contratação de empresa especializada;</li> <li>- Otimizar a gestão dos recursos públicos, com uso do Sistema de Registro de Preços conforme a demanda</li> </ul>
<b>Estudo Preliminar</b>	<b>Técnico</b> SIM – ETP aprovado em 17/03/2026, que integra o processo administrativo

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'd'; art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas foram apuradas com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Turismo relativas ao calendário oficial de eventos municipais.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação, as quantidades abaixo são estimativas, não constituindo obrigação de aquisição pelo Município.

#### 4. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
<b>LOTE 1 - TENDA 3X3</b>			
1	1 (UMA) TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	10
2	5 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
3	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 2 (DUAS) DIÁRIAS	2 DIÁRIAS	2
4	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	3
5	5 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 2 (DUAS) DIÁRIAS	2 DIÁRIAS	2
6	4 (QUATRO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	2
7	5 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	3
8	13 (TREZE) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	3
9	5 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
10	7 (SETE) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
11	13 (TREZE) TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METALICA COM CALHAS COBERTA EM LONA KP 1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANÇA, COM 03 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 2 - TENDA 5X5</b>			
12	1 (UMA) TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTURA E 3 (TRÊS) FECHAMENTOS EM LONA BRANCA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	5
13	1 (UMA) TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTURA E 3 (TRÊS) FECHAMENTOS EM LONA BRANCA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
14	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTURA E 3 (TRÊS) FECHAMENTOS EM LONA BRANCA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	3
15	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTURA E 3 (TRÊS) FECHAMENTOS EM LONA BRANCA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 3 - TENDA 10X10</b>			
16	1 (UMA) TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	5
17	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	3
18	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 2 (DUAS) DIÁRIAS	2 DIÁRIAS	2

19	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	5
20	6 (SEIS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	3
21	2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
22	1 (UMA) TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	2
23	6 (SEIS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	2
24	6 (SEIS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PE DIREITO DE 5,00M PARA 12 (DOZE) DIÁRIAS	12 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 4 – VARANDA</b>			
25	2 (DUAS) VARANDAS 5X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS E FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL EM LONA BRANCA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
26	4 (QUATRO) VARANDAS 5X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS E FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL EM LONA BRANCA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 5 – GALPÃO</b>			
27	GALPÃO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 10x30 METROS COM COBERTURA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA E FECHAMENTO CRISTAL NAS LATERAIS; PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
28	GALPÃO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 10x30 METROS COM COBERTURA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA E FECHAMENTO CRISTAL NAS LATERAIS; PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	3
29	GALPÃO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 10x30 METROS COM COBERTURA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA E FECHAMENTO CRISTAL NAS LATERAIS; PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	3
30	GALPÃO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 10x30 METROS COM COBERTURA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA E FECHAMENTO CRISTAL NAS LATERAIS; PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	6
<b>LOTE 6 – PALCO</b>			
31	1 (UM) PALCO MEDINDO 12 X 10 METROS EM ALUMÍNIO COM P.A FLY, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL E 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3X3 METROS COM FECHAMENTO TOTAL E 50CM DO CHÃO, COM MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDA (01 GELADEIRA 220V DE NO MÍNIMO 280 LITROS, 02 ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA) PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
32	1 (UM) PALCO MEDINDO 12 X 10 METROS EM ALUMÍNIO COM P.A FLY, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL E 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3X3 METROS COM FECHAMENTO TOTAL E 50CM DO CHÃO, COM MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDA (01 GELADEIRA 220V DE NO MÍNIMO 280 LITROS, 02 ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA) PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	1
33	1 (UM) PALCO MEDINDO 10X8 METROS E 1,5 METROS DO CHÃO ATÉ O PISO E 7 METROS DE PÉ DIREITO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM P.A FLY, COBERTURA DUAS ÁGUAS. COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL E 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3X3 METROS COM FECHAMENTO TOTAL E 50 CM DO CHÃO, COM MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDA (01 GELADEIRA 220V DE NO MÍNIMO 280 LITROS, 02 ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA) PARA 1 (UMA) DIÁRIA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
34	1 (UM) PALCO MEDINDO 8X6 METROS E 1,5 METROS DO CHÃO ATÉ O PISO E 7 METROS DE PÉ DIREITO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM P.A FLY, COBERTURA DUAS ÁGUAS. COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL E 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3X3 METROS COM FECHAMENTO TOTAL E 50 CM DO CHÃO, COM MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDA (01 GELADEIRA 220V DE NO MÍNIMO 280 LITROS, 02 ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA) PARA 1 (UMA) DIÁRIA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	4
35	1 (UM) PALCO MEDINDO 8X6 METROS E 1,5 METROS DO CHÃO ATÉ O PISO E 7 METROS DE PÉ DIREITO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM P.A FLY, COBERTURA DUAS ÁGUAS. COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL E 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3X3 METROS COM FECHAMENTO TOTAL E 50 CM DO CHÃO, COM MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDA (01 GELADEIRA 220V DE NO MÍNIMO 280 LITROS, 02	3 DIÁRIAS	3

	ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA) PARA 1 (UMA) DIÁRIAPARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS		
<b>LOTE 7 - CABINE GUARITA</b>			
36	2 (DUAS) CABINES GUARITA ELEVADA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,00 X 2,00 METROS COM 1,50 METROS DE ALTURA, PISO EM MADEIRA, COBERTA COM LONA BRANCA KP500 ANTICHAMA, COM GUARDA-CORPO E UMA ESCADA DE ACESSO PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	2
37	2 (DUAS) CABINES GUARITA ELEVADA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,00 X 2,00 METROS COM 1,50 METROS DE ALTURA, PISO EM MADEIRA, COBERTA COM LONA BRANCA KP500 ANTICHAMA, COM GUARDA-CORPO E UMA ESCADA DE ACESSO PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 8 – CAMAROTE</b>			
38	1 (UM) CAMAROTE MEDINDO 3M X 9M (27 M²) X 1,50 DE ALTURA ACARPETADO NA COR CINZA E GUARDACORPO FRENTE, LATERAL E FUNDO COM 02 (DUAS) ESCADA DE ACESSO MEDINDO 2,00 X 0,60, CADA UMA, NO FUNDO, COBERTO EM 03 (TRÊS) TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM GRADE FORMANDO 4 (QUATRO) ESPAÇOS DE 2,25M X 3M PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 9 - MESAS E CADEIRAS</b>			
39	300 (TREZENTAS) CADEIRAS SEM BRAÇO EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	1
40	300 (TREZENTAS) CADEIRAS SEM BRAÇO EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	1
41	40 (QUARENTA) JOGOS CONTENDO 1 (UMA) MESA QUADRADA PVC NA COR BRANCA E 4 (QUATRO) CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
42	40 (QUARENTA) JOGOS CONTENDO 1 (UMA) MESA QUADRADA PVC NA COR BRANCA E 4 (QUATRO) CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	3
43	40 (QUARENTA) JOGOS CONTENDO 1 (UMA) MESA QUADRADA PVC NA COR BRANCA E 4 (QUATRO) CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	2
44	40 (QUARENTA) JOGOS CONTENDO 1 (UMA) MESA QUADRADA PVC NA COR BRANCA E 4 (QUATRO) CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, PARA 12 (DOZE) DIÁRIAS	12 DIÁRIAS	2
<b>LOTE 10 – PRATICÁVEIS</b>			
45	PRATICÁVEIS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM MEDINDO 1,00X2,00 METROS E 1,00 (UM) METRO DE ALTURA, COM PISO ACARPETADO EM COR CINZA; PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	30
46	PRATICÁVEIS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM MEDINDO 1,00X2,00 METROS E 1,00 (UM) METRO DE ALTURA, COM PISO ACARPETADO EM COR CINZA; PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	30
47	PRATICÁVEIS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM MEDINDO 1,00X2,00 METROS E 1,00 (UM) METRO DE ALTURA, COM PISO ACARPETADO EM COR CINZA; PARA 12 (DOZE) DIÁRIAS	12 DIÁRIAS	30
<b>LOTE 11 - PISO ESTRUTURADO</b>			
48	PISO ESTRUTURADO (PASSARELA 8X8X2 METROS E 1,50 M DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE) PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	2
<b>LOTE 12 – TABLADO</b>			
49	METRO QUADRADO DE PISO PARA PALCO (TABLADO) COM ALTURA DE 0,50M, 1M OU 1,5M (CONFORME NECESSIDADE) PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	50
50	METRO QUADRADO DE PISO PARA PALCO (TABLADO) COM ALTURA DE 0,50M, 1M OU 1,5M (CONFORME NECESSIDADE) PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	50
51	METRO QUADRADO DE PISO PARA PALCO (TABLADO) COM ALTURA DE 0,50M, 1M OU 1,5M (CONFORME NECESSIDADE) PARA 12 (DOZE) DIÁRIAS	12 DIÁRIAS	50
<b>LOTE 13 - PLACA DE FECHAMENTO</b>			
52	PLACA DE FECHAMENTO COM REVESTIMENTO EM CHAPA ZINCADA MEDINDO 2,00MT ALTURA POR 2,00MT LARGURA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	20

53	PLACA DE FECHAMENTO COM REVESTIMENTO EM CHAPA ZINCADA MEDINDO 2,00MT ALTURA POR 2,00MT LARGURA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	20
54	PLACA DE FECHAMENTO COM REVESTIMENTO EM CHAPA ZINCADA MEDINDO 2,00MT ALTURA POR 2,00MT LARGURA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	20
<b>LOTE 14 - GRADE DE CONTENÇÃO</b>			
55	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	60
56	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 2 (DUAS) DIÁRIAS	2 DIÁRIAS	100
57	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	400
58	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	150
59	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 5 (CINCO) DIÁRIAS	5 DIÁRIAS	60
60	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	120
61	GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,20 METROS DE ALTURA GALVANIZADA PARA 12 (DOZE) DIÁRIAS	12 DIÁRIAS	60
<b>LOTE 15 – TRELIÇA</b>			
62	METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE PARA 1 (UMA) DIÁRIA	1 DIÁRIA	50
63	METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE PARA 2 (DUAS) DIÁRIAS	2 DIÁRIAS	120
64	METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS	3 DIÁRIAS	120
65	METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	120
66	METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS	10 DIÁRIAS	100
67	METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE PARA 12 (DOZE) DIÁRIAS	12 DIÁRIAS	50

As memórias de cálculo a seguir referenciam os quantitativos utilizados nas estimativas da contratação, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. As quantidades foram apuradas com base na série histórica do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo de Santo Antônio do Pinhal.

## 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Fundamento legal:** Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 76 a 79 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

### 5.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais;
- Os serviços de contratação de locação de estrutura têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

por meio de especificações usuais de mercado. Sendo que o grau de eficiência da apresentação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato

## 5.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- As exigências de qualificação técnica relacionadas a registro em conselho profissional, acervo técnico, certidões de acervo operacional e responsável técnico serão aplicáveis exclusivamente aos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 15, por envolverem estruturas com responsabilidade técnica e risco estrutural.
- Para os lotes 1, 2, 9, 13 e 14, considerados de menor complexidade operacional, será exigida apenas comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, nos termos do Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, comprovando experiência compatível com os serviços objeto desta licitação.
- Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU, em nome da licitante, compatível com as atividades pertinentes ao objeto licitado.
- Prova/Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico.

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico.
- Certidão, declaração de responsabilidade técnica ou outro documento hábil que comprove a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, indicando profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, com atribuições compatíveis ao objeto licitado, responsável por executar e acompanhar tecnicamente os serviços.
- Exigir-se-á, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, documentos que comprovem possuir profissional com vínculo mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- .As empresas registradas em CREA/CAU fora do Estado de São Paulo ficam obrigadas a apresentar “visto” da jurisdição de São Paulo, que será exigido apenas do vencedor, antes da assinatura do contrato.

### **5.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional**

Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços de características semelhantes, conforme Súmula 24 do TCESP.

### **5.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para empresas em Recuperação Judicial, admite-se certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado, conforme Súmula 50 do TCESP.

### **5.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

Na execução da contratação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- Compromisso com a correta destinação dos resíduos gerados;
- Adoção de práticas de redução de impactos ambientais, como uso de materiais reutilizáveis e economia de recursos;
- Utilização de equipamentos em conformidade com normas ambientais e de segurança;
- Responsabilização por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços

## **6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**Fundamento legal:** Arts. 28, I; 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 55 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

<b>Modalidade</b>	Pregão (art. 28, I, c/c art. 55 da Lei nº 14.133/2021) – obrigatório para serviços comuns
<b>Forma</b>	Eletrônica – Pregão Eletrônico, conforme regra geral da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço por lote (art. 34 da Lei nº 14.133/2021), em razão da divisibilidade do objeto
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea “i”, c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 45 a 51 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.697/2024, considerando valores praticados no mercado e em contratações públicas similares.

A pesquisa de preços foi realizada com múltiplas fontes, incluindo:

- Ferramenta “Banco de Preços”, garantindo rastreabilidade e dados atualizados de contratações públicas compatíveis;
- Atas de Registro de Preços de outros entes públicos;
- Orçamentos diretos de fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.1. Local e Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo para cada evento, os quais constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento. Os eventos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, podendo a CONTRATADA ser convocada para atender mais de um evento no mesmo dia e horário.

A CONTRATADA estará ciente da eventual precariedade dos locais, incluindo eventos realizados ao ar livre, em terrenos irregulares, em desnível ou não pavimentados.

### 8.2. Convocação e Autorização de Fornecimento

A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do serviço,

salvo em casos de urgência devidamente justificados.

A empresa deverá devolver a Autorização ao emissor devidamente assinada, datada e com identificação do recebedor no prazo de 1 (um) dia útil. A recusa injustificada sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **8.3. Montagem e Disponibilização dos Equipamentos**

As estruturas, nas quantidades especificadas na Ordem de Serviço, deverão ser fornecidas, montadas, instaladas e testadas pela CONTRATADA, garantindo pleno funcionamento e segurança para uso durante os eventos.

As estruturas deverão ser entregues e devidamente montadas com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas do início de cada evento, e desmontadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu encerramento, no local e data definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

### **8.4. Segurança e Responsabilidade**

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as estruturas estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

### **8.5. Recebimento dos Serviços**

O recebimento dos serviços prestados ocorrerá conforme o art. 162 do Decreto Municipal nº 2.697/2024:

**8.5.1. Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao final de cada evento;

**8.5.2. Definitivamente:** pelo gestor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante atestação da nota fiscal correspondente.

**8.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos na prestação dos serviços que se manifestem posteriormente.

### **8.6. Prazo para Desmontagem e Retirada**

A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas imediatamente após a

finalização de cada evento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu encerramento, salvo quando outra condição for definida pela Secretaria Municipal de Turismo.

A desmontagem compreende a retirada completa de todas as estruturas, equipamentos e acessórios fornecidos, incluindo palcos, tendas, grades, iluminação e demais itens, devendo o local ser restituído em condições adequadas, limpo e seguro para uso do Município.

O descumprimento do prazo para desmontagem e retirada poderá implicar a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

### **8.7. Condições Técnicas do Equipamento**

As estruturas locadas deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso, incluindo todos os elementos de montagem e acessórios necessários à operação segura, tais como suportes, travas, coberturas, tendas, grades e iluminação complementar.

Devem atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade, integridade estrutural e segurança do público e dos operadores durante todo o período de uso. Em caso de defeito, dano ou inadequação das estruturas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo imediato, sob pena de inadimplemento e aplicação das penalidades previstas no contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Fundamento legal:** Arts. 92 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.1. Obrigações da Contratada**

A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- Fornecer, montar, instalar, operar e desmontar as estruturas conforme as condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;
- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovados;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades;
- Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e logística necessária à execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

- Garantir que as estruturas estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

## 9.2. Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Designar formalmente servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato (arts. 14 a 19 do Decreto Municipal nº 2.697/2024);
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA sobre vícios ou defeitos observados, determinando prazo para correção ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- Disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'f', c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 14 a 20 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

### 10.1. Gestor do Contrato

O gestor do contrato, designado pelo Prefeito Municipal nos termos do art. 8º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 2.697/2024, será responsável por:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação;
- Emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de infração contratual (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação;
- Encaminhar documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da liquidação e do pagamento.

### 10.2. Fiscal Técnico do Contrato

O fiscal do contrato, indicado pela chefia da unidade demandante e designado conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, deverá possuir conhecimento técnico-operacional compatível com

o objeto, e será responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços em cada evento, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas;
- Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para regularização de faltas ou defeitos (art. 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021);
- Verificar a relação nominal dos profissionais encaminhada antes de cada evento, conferindo a habilitação exigida;
- Atestar a nota fiscal ou fatura após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços prestados;
- Emitir notificações para a correção de falhas ou irregularidades identificadas, determinando prazo para saneamento;
- Comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência;
- Comunicar ao gestor o término da vigência da ata com antecedência suficiente para a renovação tempestiva.

### 10.3. Reunião Inicial de Fiscalização

Após a assinatura da ata de registro de preços ou do primeiro contrato dela decorrente, o gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para reunião inicial, apresentando o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle e os critérios de aferição dos resultados.

### 10.4. Designação do Gestor e do Fiscal

<b>Gestor do Contrato</b>	Andreza Simoni dos Santos Alves Ferreira - Chefe de Contratos e Convênios
<b>Fiscal do Contrato</b>	Alanderson Rodrigo Vieira Santos - Chefe de Eventos
<b>Substituto do Fiscal</b>	Itaiara Natali Maria Venâncio – Assessora de Políticas Governamentais

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'g', c/c arts. 92, IV e V e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 164 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

### 11.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada por lote e por período de utilização efetivamente executado, conforme os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Para fins de medição, será considerada a disponibilização das estruturas em pleno funcionamento, devidamente montadas, instaladas, testadas e operando durante todo o período do evento, incluindo o cumprimento da antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas para montagem, ou outro prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das

penalidades aplicáveis:

- Se relacionadas às especificações das estruturas ou equipamentos: rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando a substituição imediata ou correção no menor prazo possível, compatível com a continuidade do evento, mantendo-se o preço contratado;
- Se relacionadas à falha ou indisponibilidade das estruturas durante o evento: exigir a substituição imediata ou reparo, sob pena de glosa total ou parcial do pagamento correspondente;
- Se relacionadas ao descumprimento de prazos de montagem, disponibilização ou desmontagem: aplicar glosa proporcional e demais sanções previstas em contrato.

## **11.2. Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da documentação completa pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com discriminação detalhada dos serviços prestados no período;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões de regularidade estadual e municipal.

Quando constatada irregularidade na Nota Fiscal, será solicitada carta de correção no prazo de 2 (dois) dias, a partir do qual será recontado o prazo de pagamento.

Em caso de atraso no pagamento não decorrente de falha da CONTRATADA, incidirão correção monetária e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**Fundamento legal:** Arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços deverá ser apresentada, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, e deverá conter obrigatoriamente:

- Razão social, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- Preço unitário por item e valor global do lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, tributos, taxas, equipamentos, fardamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto.

Não serão admitidas cotações alternativas nem alegações posteriores de enganos ou erros na proposta como justificativa para acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Fundamento legal:** Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 165 a 171 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As sanções administrativas serão aplicadas observando-se o procedimento previsto no art. 165 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I)	Advertência ou Multa	Advertência somente quando não justificar penalidade mais grave (art. 156, I)
Inexecução parcial com grave dano ao serviço público (inciso II)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Inexecução total do contrato (inciso III)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não manter a proposta; não entregar documentação (incisos IV/V)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não celebrar o contrato quando convocado (inciso VI)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Execução integral da garantia de proposta (art. 70, § 2º, Dec. 2.697/2024)
Retardamento injustificado da execução (inciso VII)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município
Declaração falsa; fraude; comportamento inidôneo (incisos VIII/IX/X/XI)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)
Atos lesivos (Lei nº 12.846/2013) (inciso XII)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)

A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de multa são cumuláveis com as demais, e a aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Após a conclusão do processo de responsabilização, a Administração procederá à inclusão das penalidades aplicadas no CEIS, CNEP, no Cadastro de Apenados do TCESP e no Cadastro

## 14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamento legal:** Art. 84 c/c art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024; art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante pesquisa de preços que comprove a vantajosidade dos valores registrados, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência definida em conformidade com as disposições previstas na própria ata e nas propostas apresentadas, observado o art. 112 do Decreto Municipal nº 2.697/2024. O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata (art. 102, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'j', c/c art. 11, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Santo Antônio do Pinhal, conforme dotação abaixo:

<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00.00.00
----------------------------	--------------------

Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, as Secretarias deverão anexar as notas de pré-empenho elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, comprovando a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, antes da efetivação de cada contratação decorrente da ata

## 16. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

**Fundamento legal:** Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 152 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes desta Ata deverão conter, além das cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes disposições específicas:

### I – Cláusula de Obrigações Trabalhistas

A CONTRATADA obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, respondendo integralmente por eventuais inadimplementos, nos termos do art. 15, XIII, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores atuem da mesma forma.

### **III – Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

A execução do contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de profissionais e demais envolvidos na execução, cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **IV – Reajuste**

Os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses serão reajustados anualmente pelo índice **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 151, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Santo Antônio do Pinhal, 26 de março de 2026.

---

**Itaiara Natali Maria Venâncio**  
Assessora de Políticas Governamentais  
Secretaria Municipal de Turismo

---

**Benedito Fábio Barbosa Santos**  
Secretário(a) Municipal de Turismo  
*Aprovo o presente Termo de Referência.*